



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

**Programa Institucional de Residência Pedagógica**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## **EDITAL Nº 044/2020-RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, por meio da Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, em conformidade com o Edital da CAPES n. 01/2020 e a Portaria da CAPES n. 259/2019, torna público o processo de seleção de alunos dos cursos de licenciatura para atuação como bolsistas e voluntários do **Programa Residência Pedagógica**.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Valorizar o magistério como atividade profissional, estimulando a formação de professores para a educação básica;
- 1.2. Aprimorar a qualidade das ações acadêmicas direcionadas à formação inicial nos cursos de licenciatura da UNIOESTE;
- 1.3. Intensificar a relação da UNIOESTE com as escolas públicas da região em que está alocada;
- 1.4. Possibilitar aos alunos de licenciatura da UNIOESTE a participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras que sejam articuladas à realidade das escolas participantes do projeto;
- 1.5. Contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica das escolas envolvidas no projeto;
- 1.6. Fomentar o aperfeiçoamento do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 1.7. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores à legislação vigente.

### **2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa Residência Pedagógica é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), através da CAPES, cujo objetivo é a valorização das Licenciaturas, dentro da estrutura universitária, fortalecendo a convivência dos graduandos com o cotidiano do exercício da função docente.
- 2.2. Pretende viabilizar a permanência na docência como carreira profissional, contribuindo, assim, para ajustar essas ofertas às demandas das redes públicas, minimizando a carência de professores da educação básica;
- 2.3. O Residência Pedagógica/UNIOESTE concede bolsas aos acadêmicos das licenciaturas participantes do Programa em parceria com as redes de ensino.
- 2.4. O Programa é financiado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) e é composto por subprojetos afetos aos cursos de licenciatura, que compõem o Projeto Institucional.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

**Programa Institucional de Residência Pedagógica**



### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Conforme previsto na Portaria n. 259/2019 GAB/CAPES, as bolsas de Residência Pedagógica são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais conforme estabelecido pelo Edital CAPES n. 01/2020. O acadêmico passa a receber a bolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma já estabelecido pela CAPES.
- 3.2. São requisitos mínimos para pleitear a bolsa de residência pedagógica:
  - 3.2.1. Ser brasileiro (a) ou possuir visto de permanência definitivo;
  - 3.2.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura participantes do Programa no âmbito da UNIOESTE;
  - 3.2.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (ou terceiro ano);
  - 3.2.4. Possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Residência Pedagógica;
  - 3.2.5. Não possuir relação de trabalho com a UNIOESTE ou com a escola parceira do subprojeto;
  - 3.2.6. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado pela CAPES para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (caso seja classificado(a) neste processo seletivo);
  - 3.2.7. Firmar termo de compromisso com o programa (caso seja classificado (a) neste processo seletivo).
  - 3.2.8. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIOESTE;
- 3.3. De acordo com o Edital 01/2020 e a portaria 259/2019 – CAPES, são deveres do bolsista de residência pedagógica:
  - 3.3.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;
  - 3.3.2. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o coordenador e o supervisor;
  - 3.3.3. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
  - 3.3.4. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
  - 3.3.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto (em formulário a ser disponibilizado pela coordenação institucional);
  - 3.3.6. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição (orientado pelo docente orientador);
  - 3.3.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES (com apoio e suporte institucional).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

**Programa Institucional de Residência Pedagógica**



- 3.4. Parágrafo único: O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau. (Os Planos de Atividades serão semestrais com no mínimo 138 horas)
- 3.5. É vedado aos participantes do Programa, em conformidade com a Portaria 259/2019 - CAPES:
  - 3.5.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
  - 3.5.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - 3.5.3. Receber bolsa quando afastado do projeto;
  - 3.5.4. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
  - 3.5.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
  - 3.5.6. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria;
  - 3.5.7. Não se aplica ao disposto no inciso 3.5.4, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.
- 3.6. De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para o gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da CAPES;
- 3.7. O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 3.8. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em **conta corrente de sua titularidade**;
- 3.9. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;
- 3.10. O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;
- 3.11. O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 259/2019 - CAPES:
  - 3.11.1. Afastamento das atividades do projeto;
  - 3.11.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos Editais do Programa;
  - 3.11.3. Comprovação de fraude;
  - 3.11.4. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
  - 3.11.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
  - 3.11.6. Encerramento do subprojeto ou projeto;
  - 3.11.7. Término do prazo máximo de concessão (18 meses);
  - 3.11.8. A pedido do bolsista.

3.12. De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à CAPES:

3.12.1. Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

3.12.2. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;

3.12.3. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;

3.12.3.1. § 1º Nos casos previstos nos incisos 3.12.2 e 3.12.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

3.12.3.2. § 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES;

3.12.3.3. § 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3.13. A seleção de que trata o presente edital tem como objetivo preencher vagas de bolsistas e voluntários, bem como para a composição de um banco de reservas, os quais, sendo classificados, serão convocados nessa ordem – bolsistas, voluntários:

**3.14. Das bolsas ofertadas**

3.14.1. São 216 bolsas para graduandos das licenciaturas da UNIOESTE, distribuídas em nove subprojetos dos *Campi de Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão*;

3.14.2. As vagas para bolsistas de Residente Pedagógico estão condicionadas à concessão de bolsas vigentes na CAPES;

3.14.3. As licenciaturas participantes deste edital estão listadas conforme quadro abaixo;

3.14.4. Campus do subprojeto, licenciatura e vagas oferecidas:

<b>CAMPUS CASCAVEL</b>	
<b>Língua Portuguesa/Língua Espanhola</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>Pedagogia</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO</b>	
<b>Geografia</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>Pedagogia</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>CAMPUS TOLEDO</b>	



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

Programa Institucional de Residência Pedagógica



<b>Filosofia</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>Sociologia</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>CAMPUS MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>	
<b>Educação Física</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>História</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6
<b>Língua Portuguesa/Língua Espanhola</b> voluntários	24 vagas para bolsista – 6

#### 4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para pleitear a bolsa, o acadêmico deverá atender às seguintes condições:
  - 4.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
  - 4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros;
  - 4.1.3. Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado;
  - 4.1.4. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
  - 4.1.5. Ter disponibilidade de horário para a carga horária requerida pelo subprojeto (32 horas mensais);
  - 4.1.6. Não possuir relação de trabalho com a UNIOESTE ou com a escola parceira do subprojeto;
  - 4.1.7. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura relacionado ao subprojeto;
  - 4.1.8. Ter cursado o mínimo de 50% do curso, ou estar cursando a partir do quinto período (terceiro ano);
  - 4.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (disponível no link: <http://eb.capes.gov.br>);
  - 4.1.10. Apresentar Carta de Intenção via sistema de inscrições, com no máximo 500 palavras versando sobre os motivos para sua participação no Programa Residência Pedagógica da UNIOESTE.

#### 5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 5.1. Período das inscrições: Nos dias úteis, de **27 julho a 15 de agosto** de 2020.
- 5.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o Link <https://midas.unioeste.br/sgps/entrar?prcSltCodigo=104> para o Sistema de Processos Seletivos da UNIOESTE;
- 5.3. Ao Acessar o Sistema de Processos Seletivos da Unioeste **Fazer Login** (usuário e senha); ou se não tiver acesso, **Criar Conta**;
- 5.4. Em minhas inscrições clicar em **Novas Inscrições**. Selecionar a opção correspondente ao **Processo seletivo 2020 para discentes de cursos de Licenciatura: Bolsas PIBID ou Residência Pedagógica**. Em modalidade selecionar **RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** e em curso selecionar a opção correspondente ao seu curso e campus. Em **Dados Complementares** insira o texto da Carta de Intenção

**(Digitar texto com até 500 palavras, ou copiar do word e colar). Salvar e Continuar.**

- 5.5. A Carta de Intenção deve ser inserida na Caixa de Dialogo específica do Formulário Eletrônico de Inscrição, tendo no máximo 500 palavras com o tema “Motivação para participar do Residência Pedagógica”;
- 5.6. **O sistema vai gerar um comprovante de inscrição que também valerá como Termo de Compromisso. Guarde este documento para apresentar, posteriormente ao Docente Orientador se solicitado;**
- 5.7. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento.

## 6. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Atendimento às condições do item 3.2 (dos requisitos mínimos para pleitear a bolsa) (Eliminatório);
- 6.2. Análise da Carta de Intenção considerando o tema “Motivação para participar do Programa Residência Pedagógica”, domínio da norma padrão da Língua Portuguesa; Organização textual e clareza da redação (Classificatório);
- 6.3. Análise do histórico escolar considerando a média das notas em disciplinas concluídas (Classificatório);
- 6.4. A média das notas dos candidatos será extraída automaticamente do histórico acadêmico via sistema, não sendo necessário apresentação de documento para este item da seleção.
- 6.5. O processo terá caráter eliminatório (item 6.1) e classificatório (Itens 6.2 e 6.3);
- 6.6. A divulgação dos resultados dar-se-á através da publicação de edital, disponibilizado no site <https://www5.unioeste.br/portal/prograd/acesso/editais-prograd> nas Coordenações das Licenciaturas participantes do Projeto via e-mail e redes sociais.

## 7. CRONOGRAMA FASES e DATAS:

Lançamento do edital: 2020;	<b>25 de julho de</b>
Inscrição dos candidatos: <b>2020;</b>	<b>27 de julho a 15 de agosto de</b>
Análise da Carta de Intenção e histórico: <b>2020;</b>	<b>15 a 20 agosto de</b>
Resultado final: 2020;	<b>24 de agosto de</b>
Início das atividades: previsto para setembro de 2020. (a depender das condições sanitárias advindas do coronavírus).	

## 8. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 8.1. As atividades estão previstas para iniciar em setembro de 2020. Reservadas as condições sanitárias de combate ao coronavírus; a depender de escolas, municípios e Universidade;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

**Programa Institucional de Residência Pedagógica**



- 8.2. Quando ocorrerem alterações os selecionados serão avisados via *e-mail*, *site* e outros meios adequados para o momento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais;
- 9.2. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Programa Institucional Residência Pedagógica;
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIOESTE, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIOESTE (CEPE);
- 9.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 24 de julho de 2020.

---

Eurides Küster Macedo Junior  
Pró-Reitor de Graduação

---

Valdecir Soligo  
Coordenador Institucional do RP